



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da vigésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia dez de fevereiro
2. de mil novecentos e oitenta e três (10.2.1983), na
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Geral
5. do Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente,
6. Pedro Ribeiro Malta; Juizes de Direito: Doutor Onevaldo
7. Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz
8. Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: Dou-
9. tor Romualdo Marques Costa e Doutor Manuel Cavalcanti de
10. Albuquerque São Netto e a Procuradora Regional Eleitoral,
11. Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Ivancil
12. Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi a-
13. berta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior
14. passou, S.Excia. o Desembargador Presidente a palavra ao
15. Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, que trouxe novamente a
16. julgamento o Processo nº 439/82, de cujos autos pedira
17. vista em sessão de 8.2.83, do qual é relator o Juiz, Dr.
18. Onevaldo Fernandes Maia. Trata-se de interpelação judici-
19. al promovida pelo então candidato ao Senado Federal pela
20. legenda do PMDB, CID FEIJÓ SAMPAIO, contra o também en-
21. tão Deputado Estadual, Carlos Elísio Caribé, para que es-
22. te confirme os fatos publicados na imprensa que se verda-
23. deiros tornariam o interpelante inelegível, ou não con-
24. firmando, estariam configurados os crimes previstos nos
25. arts. 324, 325, 326, 327 do Código Eleitoral e 22 da Lei
26. Complementar nº 5/70. Na referida sessão de 8.2.83 o Ju-
27. iz Relator votou no sentido do arquivamento da interpela-
28. ção, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regio-
29. nal Eleitoral, após o que o Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira
30. da Silva pediu vista dos autos. DECISÃO: Contra o voto
31. do Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, que mandava devolver
32. o processo ao interpelante, resolveu o TRE mandar arqui-
33. var o Processo, nos termos do Parecer da Procuradoria Re-
34. gional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar foi encer-
35. rada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*
36. Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente
37. que vai devidamente assinada.

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*